



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI Nº1.844/02**

**De 25 de Março de 2.002.**

**“ACRESCENTA O ARTIGO 6ºA, NA LEI Nº 1.775/01 DE 20 DE JULHO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Acrescenta o artigo 6ºA na Lei nº 1.775/01 de 20 de Julho de 2.001, com a seguinte redação:

**"Art. 6º.A** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com os Municípios que farão parte do citado Consórcio".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 25 de Março de 2.002.

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor dos Neg. Jurídicos e Administrativos

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
Prefeito Municipal

**LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES**  
Assessora de Neg. Jurídicos e Administrativos

**ANGELA MARIA TAVARES MAYER**  
Diretora de Finanças

**MOACIR FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor de Obras, Viação e Urbanismo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**AMAURI DE GÓES**  
Chefe dos Negócios Jurídicos